



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
CONTROLE INTERNO

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO Nº 788/2019

Processo nº.: 3137/2019;

Origem: Memorando nº 087/2019 – Divisão de Obras e Manutenção-DOM/FUNPAPA;

Referência: Solicita de celebração de Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial para o funcionamento do CAMAR II, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme proposta de locação do imóvel localizado na Rua Santa Lucia, nº 04, Bairro de São Brás, Belém/PA;

Proprietário/Locador: MOVIMENTO DOS FOCOLARES NORTE/CMZ – CNPJ nº 005.061.554/0003-84;

Representante: HERBERTH FERREIRA - Diretor Copresidente – CPF nº 145.869.468-22;

Dispensa de licitação/fundamentação legal: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93;

Valor do aluguel mensal: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

Elemento de despesa: 33903900 - **Fonte:** 1001010000 - **Fundo:** FMAS.

Ao Gabinete da Presidente.

Senhora Presidente, da análise dos documentos constantes no processo em epígrafe, constatamos o seguinte:

1 – O presente processo teve origem através do Memorando nº 087/2019-DOM, constante às fls. 02, onde o Coordenador da Divisão de Obras e Manutenção/DOM/FUNPAPA, solicita a celebração de Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial para o funcionamento da “Casa Abrigo Para Pessoas em Situação de Rua – CAMAR II”, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme proposta de locação do imóvel localizado na Rua Santa Lucia, nº 04, Bairro de São Brás, Belém/PA, de propriedade do MOVIMENTO DOS FOCOLARES NORTE/CMZ – CNPJ nº 005.061.554/0003-84, representada pelo seu Diretor Copresidente, HERBERTH FERREIRA, CPF nº 145.869.468-22, no valor do aluguel mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme proposta de locação constante às fls. 03;

2 – Consta às fls. 04/52 cópia da Certidão do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Registro de Imóveis, matrícula nº 281, fls. 281, Livro nº 02 – F. F. Registro Geral, em nome da Sociedade Movimento dos “Focolares”, bem como o Protocolo de Certidão nº 329152 – Registro de Imóveis 2º Ofício;

3 – Consta às fls. 07 a fatura de energia elétrica, comprovando o endereço onde funciona a referida entidade, bem como fatura de energia elétrica, fatura de conta de água, referentes ao imóvel em questão, e ainda o documento de identidade e CPF do Diretor Copresidente da entidade, todos constantes às fls. 14/16;

4 – Consta às fls. 08/08-v a cópia da Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Movimento dos Focolares Norte, realizada no dia 08 de novembro de 2018, onde deu posse ao novo Diretor Copresidente do Movimento Focolares, Herbert Ferreira, CPF nº 145.869.468-22, registrado Cartório do Único Ofício de Benevides, Registro Civil nº de ordem 934, do livro A-09;

5 - As certidões negativas de débitos tributários federal, estadual e municipal (imobiliária e não cadastro de mobiliária) e não tributários constantes às fls. 10/13-35-52/53-59-67/68 estão vigentes e apresentam regularidade;

6 – Consta às fls. 17 o CNPJ da entidade;

7 – Consta às fs. 19/29 o Estatuto social do Movimento dos Focolares Norte, Registro Civil nº de ordem 765 do protocolo livro A-01, registrado sob o nº de ordem 323 do livro A-01, do Cartório do Único Ofício de Benevides;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
CONTROLE INTERNO

8 – Consta às fls. 36/42 o Laudo de Vistoria Técnica inicial acompanhado do Relatório Fotográfico elaborado pelo Setor de Engenharia da Divisão de Obras e Manutenção da FUNPAPA, manifestando-se favorável a celebração do contrato de locação;

9 – Consta às fls. 43/47 a Planilha, bem como o resultado da pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Engenharia da Divisão de Obras e Manutenção, com destaque à informação, *in litteris*, de que “(...) é perceptível demonstrar a maior vantajosidade do imóvel objeto de contrato, tendo em vista que o mesmo apresenta menor valor de acordo com o critério *supra*”;

10 – Consta às fls. 49/50 o Demonstrativo da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, bem como a Declaração do Ordenador de Despesas – DOD para os efeitos do art. 16, II da lei Complementar nº 101/2000;

11 – Consta às fls. 55/56 a manifestação da Comissão Permanente de Licitações CPL/FUNPAPA, favorável à possibilidade de dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93;

12 – Consta às fls. 60/61 a cópia do Memorando nº 086/2019, encaminhado pela Coordenadora do CAMAR II, informando que “foi feita visita pela Coordenação, Equipe Técnica e Educadores deste Espaço de Acolhimento, que concordaram com a mudança para o novo endereço, localizado no Bairro de São Brás”;

13 – Consta às fls. 69/70 o Parecer Jurídico nº 497/2019-NSAJ/FUNPAPA, favorável à celebração do contrato.

Por último, **recomendamos** aos Setores competentes desta Fundação o seguinte: **a)** que procedam à consulta prévia ao Núcleo de Contenção de Despesa – NCD/SEGEP/PMB, salvo se tratar de verba federal ou de administração específica e exclusiva da FUNPAPA, conforme orientação anterior dada pela SEGEP; **b)** que atentem para a necessidade da designação de um Fiscal para o Contrato a ser celebrado.

Pelo exposto, com fundamento nos documentos juntados nos autos e nas manifestações dos Setores competentes desta Fundação, **opinamos pela conformidade** do pleito, **sem prejuízo do atendimento das recomendações *supra***, motivo pelo qual encaminhamos os autos à Ordenadora de Despesas desta Fundação para conhecimento e deliberação.

Belém, 25 de julho de 2019.

Milton Martins de Oliveira Júnior
Chefe do Controle Interno
Mat. nº 0412686-015